



LEI N.º 4.259, DE 18 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS NA LEI Nº 4.126/2013 – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 4.134/2013 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS), NA ESTRUTURA DA LEI 4.148/2013 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 4.126/2013 – Plano Plurianual e Lei nº 4.134/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0035 – GESTÃO DA POLITICA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOSSERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ DA SERRA

Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2550	Administração e Encargos do SERRA-PREV	262.689,02
2551	Encargos com Inativos e Pensionistas	899.415,72
2554	Compensação Previdenciária entre RPPS e o RGPS	200.000,00
9996	Reserva de Contingência do RPPS	7.974.649,11

Para:

PROGRAMA: 0035 – GESTÃO DA POLITICA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOSSERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ DA SERRA

Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2550	Administração e Encargos do SERRA-PREV	237.689,02
2551	Encargos com Inativos e Pensionistas	1.599.415,72
2554	Compensação Previdenciária entre RPPS e o RGPS	1.000,00
9996	Reserva de Contingência do RPPS	7.498.649,11



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Assessoria Jurídica

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4801
Emails: ajurtangara@gmail.com e ajur@tangaradaserra.mt.gov.br



Assessoria Jurídica

José Ricardo F. Gomes
Advogado do Município de
Tangará da Serra - MT
OAB/MT 11.837

Art. 2º Fica autorizado o Executivo a abrir no setor de Contabilidade dessa Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais), conforme segue:

SERRAPREV

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO SERRAPREV	2550			80.000,00
		Out. Serv. Terc. Pers. Jurídica	3.3.90.39.00.00 0100000000	30.000,00
		Obrig. Tributárias. e Contributivas	3.3.90.47.00.00 0100000000	50.000,00
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	2551			
		Aposentadorias e Reformas	3.1.90.01.00.00 0100000000	640.000,00
		Pensões	3.1.90.03.00.00 0100000000	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais)

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

SERRAPREV

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO SERRAPREV	2550			105.000,00
		Venc. Vant. Fixas – Pes. Civil	3.1.90.11.00.00 0100000000	50.000,00
		Out. Serv. Terc. Pes. Física	3.3.90.36.00.00 0100000000	15.000,00
		Equip. e Material Permanente	4.4.90.52.00.00.0100000000	40.000,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS E O RGPS	2554			199.000,00
		Aposentadorias e Reformas	3.1.20.01.00.00 0100000000	100.000,00
		Pensões	3.3.20.03.00.00 0100000000	99.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	9996			476.000,00
		Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00.0100000000	476.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais)

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei retrocitada, ou seja, os provenientes da Redução de Dotação Orçamentária.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010, de 18 de novembro de 2010, o objeto desta lei visa custear despesas com pagamento de aposentadorias que ocorreram no presente exercício.



*Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Assessoria Jurídica*

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 - 4801
Emails: ajurtangara@gmail.com e ajur@tangaradaserra.mt.gov.br

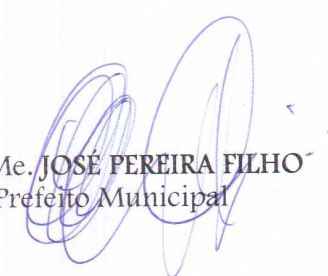


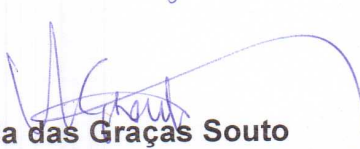
Assessoria Jurídica

José Ricardo F. Gomes
Advogado do Município de
Tangará da Serra - MT
OAB/MT 11.837

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e quatorze**, **38º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.


Prof. Me. **JOSÉ PEREIRA FILHO**
Prefeito Municipal


Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Assessoria Jurídica

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 - 4801
Emails: ajurtangara@gmail.com e ajur@tangaradaserra.mt.gov.br



Assessoria Jurídica

Jose Ricardo F. Gomes
Advogado do Município de
Tangará da Serra - MT
OAB/MT 11.837

DECRETO Nº 197, DE 18 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS), NA ESTRUTURA DA LEI 4.148/2013 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 4.259**, de 18 de julho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo a abrir no setor de Contabilidade dessa Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais), conforme segue:

SERRAPREV

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO SERRA-PREV	2550			80.000,00
		Out. Serv. Terc. Pess. Jurídica	3.3.90.39.00.00 0100000000	30.000,00
		Obrig. Tributárias. e Contributivas	3.3.90.47.00.00 0100000000	50.000,00
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	2551			
		Aposentadorias e Reformas	3.1.90.01.00.00 0100000000	640.000,00
		Pensões	3.1.90.03.00.00 0100000000	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais)

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

SERRAPREV

VLG.



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Assessoria Jurídica

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 - 4801
Emails: ajurtangara@gmail.com e ajur@tangaradaserra.mt.gov.br



Assessoria Jurídica

José Ricardo F. Gomes
Advogado do Município de
Tangará da Serra - MT
OAB/MT 11.837

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO SERRA-PREV	2550			105.000,00
		Venc. Vant. Fixas – Pes. Civil	3.1.90.11.00.00 0100000000	50.000,00
		Out. Serv. Terc. Pes. Física	3.3.90.36.00.00 0100000000	15.000,00
		Equip. e Material Permanente	4.4.90.52.00.00.0100000000	40.000,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS E O RGPS	2554			199.000,00
		Aposentadorias e Reformas	3.1.20.01.00.00 0100000000	100.000,00
		Pensões	3.3.20.03.00.00 0100000000	99.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	9996			476.000,00
		Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00.0100000000	476.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				780.000,00
				(Setecentos e Oitenta Mil Reais)

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei retrocitada, ou seja, os provenientes da Redução de Dotação Orçamentária.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e quatorze**, **38º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. Me. JOSE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.